

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/001/2013

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual compra de pães, leite integral pasteurizado e margarina vegetal para atender a Unidade Regional de Saúde Mental – CAPS II, CAPS AD e CAPSi (a partir do 2º semestre), durante o ano de 2013. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 11/03/2013 de 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura: Dia 11/03/2013 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/003/2013

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa Clássica Distribuidora de Livros Ltda, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos de inglês (Coleção Hello), para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, podendo o Departamento de Compras emitir a autorização de fornecimento. Congonhas, 22 de Fevereiro de 2013. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/036/2012

Partes: Município de Congonhas X Dirce Maria Neiva Vartuli. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, até 31/12/2013. Valor: R\$18.000,00. Data: 28/12/2012.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/149/2007

Partes: Município de Congonhas X Associação Hospitalar Bom Jesus. Objeto: Aumento concedido pelo Ministério da Saúde no Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC, conforme Portaria nº 1.416 de 06 de julho de 2012, com efeitos a partir da competência janeiro de 2012. Valor: R\$78.066,95. Data: 28/12/2012.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/018/2012

Partes: Município de Congonhas X SR Comércio e Construções Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, por 60 (sessenta) dias, com início em 09/02/2013 e término em 09/04/2013. Data: 08/02/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/018/2012

Partes: Município de Congonhas X SR Comércio e Construções Ltda. Objeto: Acréscimo de quantitativos de serviços e a exclusão de quantitativos de serviços existentes, conforme planilhas anexas. Valor: R\$45.232,11. Data: 08/02/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0233337-74/2007

Partes: **Município de Congonhas** (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e **União Federal**, por intermédio do **MCIDADES**, representado pela **Caixa Econômica Federal** (CNPJ nº. 00.360.305/0001-04). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para 31 de julho de 2013. Congonhas, 21 de dezembro de 2012. (a) Anderson Costa Cabido – Prefeito de Congonhas e Rômulo Martins de Freitas.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera valores dos padrões de vencimentos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “a” da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3.245, de 22 de fevereiro de 2013, e

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 3.245, de 22 de fevereiro de 2013, concedeu no mês de janeiro acréscimo de 9% (nove por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, a partir de 1º de janeiro de 2013, passam a ser os constantes dos Anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Congonhas, 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 5.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

ANEXO I

TABELA I

ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

PADRÃO	VENCIMENTO	PADRÃO	VENCIMENTO
P-1	R\$ 680,87	P-22	R\$ 1.896,87
P-2	R\$ 714,91	P-23	R\$ 1.991,72
P-3	R\$ 750,66	P-24	R\$ 2.091,30
P-4	R\$ 788,19	P-25	R\$ 2.195,87
P-5	R\$ 827,60	P-26	R\$ 2.305,66
P-6	R\$ 868,98	P-27	R\$ 2.420,95
P-7	R\$ 912,43	P-28	R\$ 2.541,99
P-8	R\$ 958,05	P-29	R\$ 2.669,09
P-9	R\$ 1.005,95	P-30	R\$ 2.802,55
P-10	R\$ 1.056,25	P-31	R\$ 2.942,67
P-11	R\$ 1.109,06	P-32	R\$ 3.089,81
P-12	R\$ 1.164,52	P-33	R\$ 3.244,30
P-13	R\$ 1.222,74	P-34	R\$ 3.406,51
P-14	R\$ 1.283,88	P-35	R\$ 3.576,84
P-15	R\$ 1.348,07	P-36	R\$ 3.755,68
P-16	R\$ 1.415,48	P-37	R\$ 3.943,47
P-17	R\$ 1.486,25	P-38	R\$ 4.140,64
P-18	R\$ 1.560,56	P-39	R\$ 4.347,67
P-19	R\$ 1.638,59	P-40	R\$ 4.565,05

P-20	R\$ 1.720,52	P-41	R\$ 4.793,31
P-21	R\$ 1.806,55	P-42	R\$ 5.032,97

DECRETO Nº 5.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

TABELA II

PLANO DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO

PROFESSOR						PEDAGOGO		PROFESSOR	
PI	VENCIMENTO	PEB I	VENCIMENTO	PEB II	VENCIMENTO	PED	VENCIMENTO	PEB I /MATERNAL	VENCIMENTO
A	R\$ 750,65	A1	R\$ 1.109,06	A2	R\$ 1.109,06	A3	R\$ 1.896,87	A4	R\$ 1.486,25
B	R\$ 788,18	B1	R\$ 1.164,52	B2	R\$ 1.164,52	B3	R\$ 1.991,72	B4	R\$ 1.560,55
C	R\$ 825,72	C1	R\$ 1.219,97	C2	R\$ 1.219,97	C3	R\$ 2.086,57	C4	R\$ 1.634,87
D	R\$ 863,25	D1	R\$ 1.275,43	D2	R\$ 1.275,43	D3	R\$ 2.181,41	D4	R\$ 1.709,18
E	R\$ 900,79	E1	R\$ 1.330,88	E2	R\$ 1.330,88	E3	R\$ 2.276,25	E4	R\$ 1.783,50
F	R\$ 938,32	F1	R\$ 1.386,34	F2	R\$ 1.386,34	F3	R\$ 2.371,10	F4	R\$ 1.857,81
G	R\$ 975,84	G1	R\$ 1.441,78	G2	R\$ 1.441,78	G3	R\$ 2.465,94	G4	R\$ 1.932,12
H	R\$ 1.013,38	H1	R\$ 1.497,23	H2	R\$ 1.497,23	H3	R\$ 2.560,78	H4	R\$ 2.006,44
I	R\$ 1.050,91	I1	R\$ 1.552,69	I2	R\$ 1.552,69	I3	R\$ 2.655,63	I4	R\$ 2.080,74
J	R\$ 1.088,44	J1	R\$ 1.608,14	J2	R\$ 1.608,14	J3	R\$ 2.750,46	J4	R\$ 2.155,06

REGENTE DE ENSINO	
RE2	887,25

DECRETO Nº 5.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

TABELA III

CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	SALÁRIO
B	R\$ 7.592,61
C	R\$ 4.620,15
D	R\$ 3.326,49
E	R\$ 2.772,09
F	R\$ 2.032,87
G	R\$ 1.478,44
H	R\$ 1.293,63
I	R\$ 1.016,45

DECRETO Nº 5.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

TABELA IV

Previdência do Município de Congonhas – PREVCON

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
CPC – 1	R\$ 7.592,61
CPC – 2	R\$ 3.326,49
CPC – 3	R\$ 2.772,09
CPC – 4	R\$ 2.032,87

DECRETO Nº 5.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

TABELA V

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo - FUMCULT

NÍVEL	VENCIMENTOS
FCO– 1	R\$ 7.592,61
FCO – 2	R\$ 2.772,09
FCO – 3	R\$ 2.032,87
FCO – 4	R\$ 1.478,44

DECRETO Nº 5.744, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

ANEXO II

TABELA I

ENSINO FUNDAMENTAL

PADRÃO	VENCIMENTO
EF - 01	R\$ 678,00
EF - 02	R\$ 691,56
EF - 03	R\$ 705,39
EF - 04	R\$ 719,50
EF - 05	R\$ 733,89
EF - 06	R\$ 748,57
EF - 07	R\$ 763,54
EF - 08	R\$ 778,81
EF - 09	R\$ 794,39
EF - 10	R\$ 810,27
EF - 11	R\$ 826,48
EF - 12	R\$ 843,01
EF - 13	R\$ 859,87
EF - 14	R\$ 877,07
EF - 15	R\$ 894,61
EF - 16	R\$ 912,50
EF - 17	R\$ 930,75
EF - 18	R\$ 949,36
EF - 19	R\$ 968,35
EF - 20	R\$ 987,72

EF - 21	R\$ 1.007,47
EF - 22	R\$ 1.027,62
EF - 23	R\$ 1.048,17
EF - 24	R\$ 1.069,14

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.245, DE 22, DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013, a remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões oriundas do Executivo e do Legislativo, bem como os da PREVCON, respeitadas as regras estabelecidas na Lei n.º 2.679, de 8 de janeiro de 2007 e demais alterações.

Art. 3º O reajuste a que se refere a presente lei é a revisão geral anual instituída pela Lei Municipal n.º 2.915, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Congonhas, 22 de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON